



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfcrr@jfrj.jus.br

Processo nº 0507322-15.2018.4.02.5101 (2018.51.01.507322-3)
Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Réu: NAO IDENTIFICADO

JFRJ
Fls 140

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM^(a). Juiz(a) da 7ª Vara Federal Criminal/RJ.
Rio de Janeiro/RJ, 03 de fevereiro de 2020

FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL
Diretor(a) de Secretaria
(JRJMhk)

DESPACHO

Fls. 129/132: Primeiramente, registro que a ausência de um Procurador da República não apenas fez com que o ato realizado no dia 24/01/2020 deixasse de cumprir seu propósito como causou uma situação de embaraço para a servidora deste juízo que o acompanhou e para o próprio técnico do MPF, que foram acossados com perguntas para as quais não tinham resposta, além de ter sido compreendida pelos advogados como um ato de desrespeito e negligência para com os processos aos quais seus clientes respondem.

Este juízo compreende o desconforto das defesas e informa ao MPF que não tolerará que essa conduta se repita.

Dito isto, esclareço que o HD entregue pelos colaboradores (em 05/02/2018), segundo o termo juntado à fl. 133, tem o nº de série WX21E43UM754 e contém o arquivo criptografado “x”. Conforme a Informação Técnica de fl. 6, foi feita a cópia forense desse HD para o HD cujo nº de série é NAA2B0JG, que é o que se encontra acautelado nesta Secretaria (fls. 19 e 131).

Todavia, consta do depoimento de Claudio Fernando Barboza de Souza, relativo ao Anexo 2, **datado de 07/02/2018**, que *“nessa ocasião entrega um disco rígido com a base de dados de ambos sistemas a partir de 2011 até o dia de sua prisão (março de 2017)”*. Com base nessa declaração, há defesas que questionam se houve a entrega de mais de um HD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfcf@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 141

Entende esse magistrado que “*nessa ocasião*” não significa exatamente a data de 07/02/2018, mas no bojo da colaboração. Por outro lado, seria ingenuidade acreditar que consta do HD entregue ao MPF os **originais únicos e exclusivos** dos sistemas ST e Bankdrop. Por óbvio, foram entregues **cópias** desses sistemas, ainda que fidedignas. Assim, é irrelevante, portanto, a quantidade de cópias recebidas.

Lado outro, as informações extraídas desses sistemas serão valoradas pelo juízo em conjunto com outras provas, já que foram inseridas **unilateralmente** por **réus** colaboradores.

Quanto ao blu-ray acautelado sob o nº 273/2018, trata-se, conforme a própria inicial da cautelar nº 0060662-28.2018.4.02.5101, do documento 11, que são **extratos** dos sistemas Bankdrop e ST, não os próprios sistemas.

Quanto ao arquivo “x”, considero esclarecida a questão, ante o teor da certidão de fl. 131/132.

Quanto aos arquivos “xxx 2” e “xxx 2 (2)”, verifico que, conforme o termo de fl. 133, deveriam ter sido abertos através do programa VeraCrypt, **modo TrueCrypt**, o que aparentemente não foi feito.

Quanto às alegações de que o *hash* contido na cópia que recebem é diferente do que consta na Informação Técnica de fl. 6, não tem este juízo conhecimento técnico nem equipamento para aprofundar e averiguar o fato, mas, pelo que pôde pesquisar e compreender, qualquer diferença, por menor e irrelevante que seja, acarretam um *hash* diferente, o que é natural, já que é feita uma cópia simples (Ctrl+C, Ctrl+V) e por servidor sem *expertise* na área.

Não tendo razão para se questionar a boa-fé do servidor que faz a cópia, este juízo não irá fornecer outra cópia nem a cópia forense do HD, mas autoriza a PF a fornecer a cópia forense do HD original para as defesas que requererem, mediante a entrega de mídia nova e lacrada, o que será feito conforme as possibilidades da PF e não obstaculizará o prosseguimento da ação penal. Oficie-se.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfcj@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 142

Por todo o exposto, determino a realização de novo ato, **com a presença de um Procurador da República**, atuante na Força-Tarefa da Lava-Jato, para que seja feita a demonstração de acesso e utilização dos sistemas, **utilizando o HD que se encontra acautelado na Vara.**

Deverá o membro de MPF prestar esclarecimentos quanto ao erro apontado na senha, já que o mesmo não foi indicado no laudo de fls. 137/139.

Designo o dia 14/02/2020, às 14:00 horas. Intimem-se as defesas dos acusados nas ações penais n 0507338-66.2018.4.02.5101, 0500745-84.2019.4.02.5101, 0506568-73.2018.4.02.5101, 0507465-04.2018.4.02.5101, 0500604-65.2019.4.02.5101 e 0505000-51.2020.4.02.5101 e o MPF.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

MARCELO DA COSTA BRETAS
Juiz Federal Titular
7ª Vara Federal Criminal